



Câmara Municipal
Jundiaí
SÃO PAULO

LEI Nº. 9.350, de 09/12/19

Processo: 84.253

PROJETO DE LEI Nº. 13.058

Autoria: **GUSTAVO CHECCHINATO**

Ementa: Altera a Lei 5.720/2001, que instituiu o Dia Municipal de Combate às Doenças Renais (23 de outubro), para prever eventos desportivos alusivos à data.

Arquive-se

Gustavo Checchinato
Diretor Legislativo

16/12/19



PROJETO DE LEI Nº. 13.058

Diretoria Legislativa À Procuradoria Jurídica. Diretor 12/11/2019	Prazos:	Comissão	Relator
	projetos 20 dias vetos 10 dias orçamentos 20 dias contas 15 dias aprazados 7 dias	20 dias - - - 3 dias	7 dias - - - 3 dias
Parecer CJ nº: 1158		QUORUM: MS	

Comissões	Para Relatar:	Voto do Relator:
-----------	---------------	------------------

À CJR. Diretor Legislativo 12/11/19	<input checked="" type="checkbox"/> avoco <input type="checkbox"/> Presidente 12/11/19	<input checked="" type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário <input type="checkbox"/> CFO <input type="checkbox"/> CDCIS <input type="checkbox"/> CECLAT <input type="checkbox"/> CIMU <input type="checkbox"/> COSAP <input type="checkbox"/> COPUMA <input type="checkbox"/> Outras: _____ Relator 12/11/19
---	---	--

À _____.	<input type="checkbox"/> avoco <input type="checkbox"/> _____	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
Diretor Legislativo / /	Presidente / /	Relator / /

À _____.	<input type="checkbox"/> avoco <input type="checkbox"/> _____	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
Diretor Legislativo / /	Presidente / /	Relator / /

À _____.	<input type="checkbox"/> avoco <input type="checkbox"/> _____	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
Diretor Legislativo / /	Presidente / /	Relator / /

À _____.	<input type="checkbox"/> avoco <input type="checkbox"/> _____	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
Diretor Legislativo / /	Presidente / /	Relator / /

--	--	--



P 40598/2019

PUBLICAÇÃO
18/11/2019

Rubrica

1039

Apresentado.
Encaminhe-se às comissões indicadas:

João J. da
Presidente
12/11/2019

APROVADO

Presidente
19/11/2019

PROJETO DE LEI Nº. 13.058
(Gustavo Moscal Checchinato)

Altera a Lei 5.720/2001, que instituiu o Dia Municipal de Combate às Doenças Renais (23 de outubro), para prever eventos desportivos alusivos à data.

Art. 1º. O parágrafo único do art. 1º da Lei nº 5.720, de 18 de dezembro de 2001, que instituiu o Dia Municipal de Combate às Doenças Renais (23 de outubro), passa a vigorar com a seguinte redação:

“Parágrafo único. A programação da data será disciplinada em regulamento, e poderá incluir eventos desportivos, inclusive caminhada e corrida em parques municipais, a serem promovidos pela sociedade civil organizada, especialmente por entidades de assistência aos enfermos.” (NR)

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

De acordo com a Sociedade Brasileira de Nefrologia, estima-se a existência de 850 milhões de pessoas com doenças renais pelo mundo, causando 2,4 milhões de óbitos por ano¹.

Este projeto de lei visa ampliar a conscientização da população sobre a prevenção dessas doenças.

Assim, peço o apoio dos nobres Edis para a aprovação deste projeto.

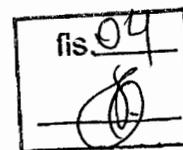
Sala das Sessões, 12/11/2019

GUSTAVO CHECCHINATO

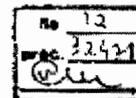
¹ <https://sbn.org.br/dia-mundial-do-rim/ano-2019/#fndtn-sobre>
\scpo



Câmara Municipal
Jundiaí
SÃO PAULO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ



LEI N° 5.720, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2.001

Institui o Dia Municipal de Combate às Doenças Renais (23 de outubro).

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 27 de novembro de 2.001, **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - É instituído o Dia Municipal de Combate às Doenças Renais (23 de outubro).

Parágrafo único - A programação da data será disciplinada em regulamento.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


MIGUEL RADAD

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos dezoito dias do mês de dezembro de dois mil e um.


MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA

Secretária Municipal de Negócios Jurídicos



PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER Nº 1.158

PROJETO DE LEI Nº 13.058

PROCESSO Nº 84.253

De autoria do Vereador **GUSTAVO CHECCHINATO**, o presente projeto de lei altera a Lei 5.720/2001, que instituiu o Dia Municipal de Combate às Doenças Renais (23 de outubro), para prever eventos desportivos alusivos á data..

A propositura encontra sua justificativa às fls. 03, e vem instruída com o documento de fls. 04.

É o relatório.

PARECER:

O projeto de lei em exame se nos afigura revestido da condição legalidade no que concerne à competência (art. 6º, "caput"), e quanto à iniciativa, que no caso concreto é concorrente, (art. 13, I, c/c o art. 45), sendo os dispositivos relacionados pertencentes à Lei Orgânica de Jundiaí.

A matéria é de natureza legislativa, em face de buscar alterar a Lei 5.720, de 18 de dezembro de 2001, que instituiu o Dia Municipal de Combate às Doenças Renais (23 de outubro), para prever eventos esportivos, a serem promovidos pela sociedade civil organizada, intento que somente poderá ser concretizado através de aprovação de norma situada no mesmo nível daquela. Nesse sentido não vislumbramos empecilhos que possam incidir sobre a pretensão. Relativamente ao quesito mérito, pronunciar-se-á o soberano Plenário.



Câmara Municipal
Jundiaí
SÃO PAULO

fls.	06
proc.	

Deverá ser ouvida tão somente a Comissão de Justiça e Redação, nos termos do disposto no § 4º do art. 190-A do Regimento Interno da Edilidade.

L.O.M.).

QUORUM: maioria simples (art. 44, "caput",

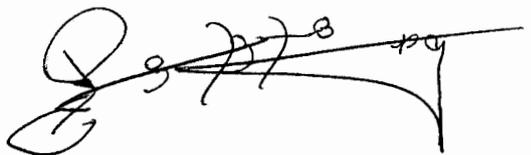
S.m.e.

Jundiaí, 12 de novembro de 2019..


Fábio Nadal Pedro
Procurador Jurídico


Brígida F. G. Ricceto
Estagiária de Direito


Ronaldo Salles Vieira
Procurador Jurídico


Pablo R. P. Gama
Estagiário de Direito



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO 84.253

PROJETO DE LEI 13.058, do Vereador GUSTAVO MOSCAL CHECCHINATO, que altera a Lei 5.720/2001, que instituiu o Dia Municipal de Combate às Doenças Renais (23 de outubro), para prever eventos desportivos alusivos à data.

PARECER

Legislar sobre os assuntos de interesse local (suplementando, se for o caso, a legislação estadual e a federal) é prerrogativa constitucional dos municípios, razão por que esta proposta se mostra procedente quanto à competência. O objeto não pertence à alçada privativa do Prefeito, ou seja, a alçada é concorrente, motivo por que a proposta é regular na iniciativa. A proposta acha-se concebida tecnicamente no nível normativo genérico próprio de lei.

É positivo o pronunciamento da Procuradoria Jurídica.

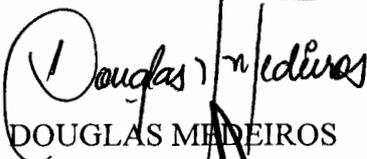
Procedente portanto no direito, o Regimento Interno (art. 47, I) exige desta Comissão avaliar a proposta também no mérito – que por sua vez se acha suficientemente demonstrado na justificativa.

Isto posto, este relator conclui lançando voto favorável.

APROVADO
12/11/19

Sala das Comissões, 12-11-2019.


VALDECI VILAR (Delano)
Presidente e Relator


DOUGLAS MEDEIROS

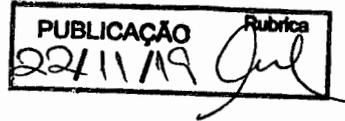

EDICARLOS VIEIRA
(Edicarlos Vetor Oeste)


PAULO SERGIO MARTINS
(Paulo Sergio - Delegado)


ROGÉRIO RICARDO DA SILVA



Processo 84.253



Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº 13.058

Altera a Lei 5.720/2001, que instituiu o **Dia Municipal de Combate às Doenças Renais** (23 de outubro), para prever eventos desportivos alusivos à data.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 19 de novembro de 2019 o Plenário aprovou:

Art. 1º. O parágrafo único do art. 1º da Lei nº 5.720, de 18 de dezembro de 2001, que instituiu o **Dia Municipal de Combate às Doenças Renais** (23 de outubro), passa a vigorar com a seguinte redação:

“Parágrafo único. A programação da data será disciplinada em regulamento e poderá incluir eventos desportivos, inclusive caminhada e corrida em parques municipais, a serem promovidos pela sociedade civil organizada, especialmente por entidades de assistência aos enfermos.” (NR)

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dezenove de novembro de dois mil e dezenove (19/11/2019).

Fauzaz Taça
FAOUAZ TAHA
Presidente



PROJETO DE LEI N.º 13.058

PROCESSO N.º 84.253

RECIBO DE AUTÓGRAFO

DATA DE ENTREGA NA PREFEITURA:

21/11/19

ASSINATURAS:

EXPEDIDOR:

RECEBEDOR:

PRAZO PARA SANÇÃO/VETO

(15 dias úteis - LOJ, art. 53)

PRAZO VENCÍVEL em:

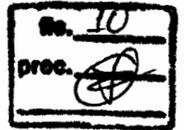
12/12/19

Diretor Legislativo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

EXPEDIENTE



OF. GP.L. nº 427/2019

Processo nº 36.623-5/2019

Camara Municipal de Jundiá
Protocolo Geral nº 84443/2019
Data: 12/12/2019 Horário: 16:08
Administrativo -

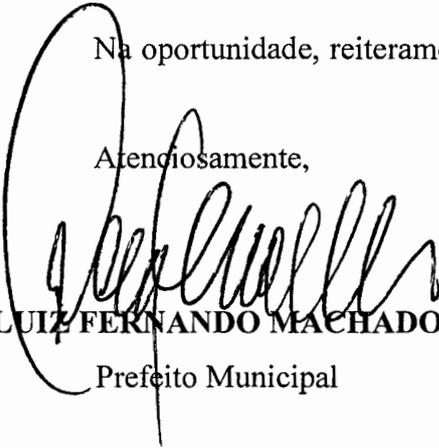
Jundiá, 09 de dezembro de 2019.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Encaminhamos a V.Exa., cópia da Lei nº 9.350, objeto do Projeto de Lei nº 13.058, promulgada nesta data, por este Executivo.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


LUIZ FERNANDO MACHADO

Prefeito Municipal

Ao

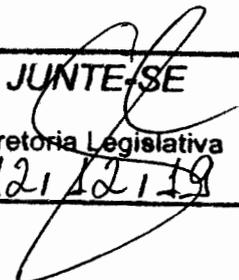
Exmo. Sr.

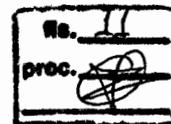
Vereador FAOUAZ TAHA

Presidente da Câmara Municipal de Jundiá

NESTA

scc.1


JUNTE-SE
Diretoria Legislativa
12/12/19



LEI N.º 9.350, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019

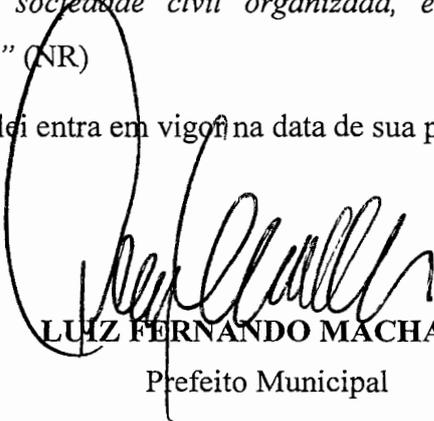
Altera a Lei 5.720/2001, que instituiu o **Dia Municipal de Combate às Doenças Renais** (23 de outubro), para prever eventos desportivos alusivos à data.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 19 de novembro de 2019, **PROMULGA** a seguinte Lei: -

Art. 1º. O parágrafo único do art. 1º da Lei nº 5.720, de 18 de dezembro de 2001, que instituiu o **Dia Municipal de Combate às Doenças Renais** (23 de outubro), passa a vigorar com a seguinte redação:

“Parágrafo único. A programação da data será disciplinada em regulamento e poderá incluir eventos desportivos, inclusive caminhada e corrida em parques municipais, a serem promovidos pela sociedade civil organizada, especialmente por entidades de assistência aos enfermos.” (NR)

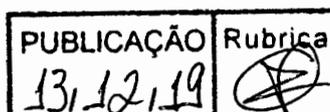
Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.


LUÍZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezanove, e publicada na Imprensa Oficial do Município.


GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil

scc.1



PROJETO DE LEI Nº. 13.058

Juntadas:

fls. 02/04 em 12/11/19 ~~⊗~~; fls. 05/06 em 12/11/2019 fls.;
fl. 07 em 13/11/19 ~~⊗~~
fls. 08 e 09 em 21/11/19 ~~⊗~~
fls. 10/11 em 12/12/19 ~~⊗~~

Observações: